1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAÚ– SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação dos requeridos **CONESSA AUTOMÓVEIS** inscrita no CNPJ sob nº 09.371.491/0001-51 na pessoa de seu representante legal, **WAGNER DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 770.525.952-49, **SIDNEY APARECIDO CONESSA (ESPÓLIO)** inscrito no CPF sob nº 052.603.128-05 na pessoa de seu representante legal, dos herdeiros **THIAGO LAURINDO CONESSA** inscrito no CPF sob nº 407.625.878-90, **TALITA CONESSA** inscrita no CPF sob nº 333.670.558-40, **DINALVA SANTOS** inscrita no CPF sob nº 204.132.298-58, **e demais interessados.** A **DRA. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN,** MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaú- SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1° e 2° leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **RAFAELA MARTINS FABRICIO** move em face dos referidos requeridos – Processo nº **0001619-39.2017.8.26.0302 -** em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.legisleiloes.com.br**, **O 1° Leilão terá início no dia 01/02/2027 à partir das 15:20h, e encerramento no dia 04/02/2027 às 15:20h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2° Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 25/02/2027 às 15:20h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site **www.legisleiloes.com.br**.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma **www.legisleiloes.com.br**, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DO LOCAL DO BEM: Travessa Gomes de Faria, nº 201, Casa A, Águas Negras, Belém/PA. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Wagner da Silva (fls. 414), quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A

apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol CL MB, ano fabricação 2014, ano modelo 2015, cor preta, combustível álcool/gasolina, Placa QDG5491, Renavam 01036407702.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/PA e Denatran mantém na internet consta: Ano de Licenciamento: 2026; Status do Veículo: Veículo com impedimento judicial; Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA e PENHORA, expedidas nestes autos, em 14/04/2021 e 20/04/2021, respectivamente. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, em 05/11/2026, não foram constatados débitos.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 35.419,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais).

Obs.: Cumpre-nos informar que não foi realizada a vistoria do veículo, portanto, não é possível atestar o real estado de conservação do referido bem. Ressaltamos ainda que a avaliação foi feita com base na Tabela FIPE.

DÉBITO EXEQUENDO: Consta em **fls. 927/928**, o débito exequendo no valor de **R$ 186.505,55** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), atualizado em Setembro/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC.** Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC,** caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Jaú/SP, 05 de Novembro de 2026.

DRA. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN
MMª. Juíza de Direito da 1ª Cível da Comarca de Jaú - SP